



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



CONTRATO nº. 011/2023.

- I. **CONTRATANTES:** **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **WDS ENGENHARIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Privado, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 534, Bairro Centro, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ nº. 19.891.447/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. WECSLEI DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº. 041.578.315-19, e da Carteira de Identidade Profissional nº. 508337020 CREA/BA, residente e domiciliado na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº. 163, Apto. 1801, Ed. Palazzo San Lorenzo, Centro, Barreiras/BA.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 053/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPAZES DE REALIZAR O LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO (EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM), ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, conforme especificações e demais exigências do Termo de Referência.

1.2 - Detalhamento do objeto:

ITEM	Descrição detalhada	UNID.	QUANT
1.	LEVANTAMENTOS "IN LOCO" (TOPOGRAFIA E EDIFICAÇÃO)	m ²	2000.64
2.	RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERVENÇÕES, PATOLOGIAS E SOLUÇÕES	m ²	2000.64
3.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA	m ²	2000.64
4.	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS TÉCNICOS	m ²	2000.64
5.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Mês	4.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste contrato e do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



- b. Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- c. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do(s) profissional(is) designados nos termos do termo de referência, relativas aos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado no Conselho Regional competente;
- d. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este contrato, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- f. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- g. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs adequados à atividade, durante a realização de atribuições a serem desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- a. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- d. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este contrato;
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 32.807,94 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

5.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

NOME:	WDS ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	19.891.447/0001-26				
ENDEREÇO:	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 534, CENTRO, BARREIRAS-BA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	LEVANTAMENTOS "IN LOCO" (TOPOGRAFIA E EDIFICAÇÃO)	m ²	2000.64	R\$ 1,00	R\$ 2.000,64
2.	RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERVENÇÕES, PATOLOGIAS E SOLUÇÕES	m ²	2000.64	R\$ 0,75	R\$ 1.500,48
3.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA	m ²	2000.64	R\$ 10,00	R\$ 20.006,40
4.	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS TÉCNICOS	m ²	2000.64	R\$ 0,65	R\$ 1.300,42
5.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA	MÊS	4.00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 32.807,94

5.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento até o dia **15/02/2024**, podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - As sanções abaixo descritas, poderá ser aplicável durante a vigência do contrato, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 030/2023

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 053/2023 - Dispensa de Licitação nº. 015/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 - As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 15 de fevereiro de 2023.

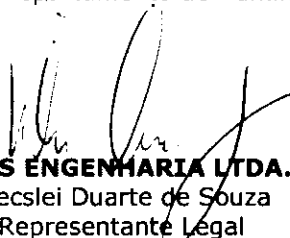
Pela Contratante:


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

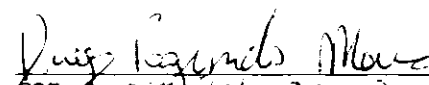
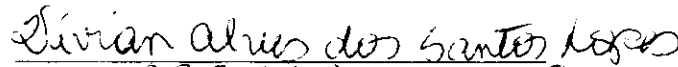
Fiscal(is) de Contrato:


JOSELMA MACHADO PAMPONET
Diretora do Departamento de Administração

Pela Contratada:


WDS ENGENHARIA LTDA.
Wecslei Duarte de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

- 
CPF nº.: 019.541.395 - 0
- 
CPF nº.: 00607431580

Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 053/2023, Dispensa de Licitação nº. 015/2023, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: WDS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.831.447/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia e arquitetura, com condições, equipamentos e pessoal capazes de realizar o levantamento, planejamento, elaboração, coordenação e compatibilização de projeto (executivos em plataforma bim), orçamento e especificações necessárias à execução de reforma e modernização da Câmara Municipal de Barreiras, conforme especificações do termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 32.807,94 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Barreiras/BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente do Legislativo
Gestão 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 011/2023	CONTRATAÇÃO POR: DISPENSA Nº. 015/2023	FUNDAMENTO Art. 24, I, LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ: 16.256.893/0001-70	
CONTRATADA: WDS ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 19.831.447/0001-26	
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL CAPAZES DE REALIZAR O LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO (EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM), ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS.	VALOR TOTAL: R\$ 32.807,94
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (DOZE) MESES.	
DATA DA ASSINATURA:	15/02/2023	